



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 6 de Maio de 2021 • Ano IX • Nº 1766

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2021 Convite nº 01/2021 Processo Administrativo nº 0000349/2021 - RNS Construções Ltda.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6GVENUH+M2K1Y5XXASAASQ

Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2021.

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000349/2021

Aos 13 dias de abril do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, inscrita sob o número de CNPJ/MF 12.243.697/0001-00, localizada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representada pela sua autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 658/2020, o Senhor Luiz Alberto Nogueira Moreira, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 998302030 SSP/BA, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 073.822.515-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos das Leis nº(s) 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Convite nº 01/2021, **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Contrato, para Contratação de empresa para locação de 02 (dois) Caminhões Pipa, constantes no edital do referido convite, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa RNS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 16.970.437/0001-98, sediada na Rua Senador Teotônio Vilela, nº187, Sala-B, Centro, Delmiro Gouveia/AL, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. Rheostato Ewerton Fernandes Barreto, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 1780272 SSP/AL, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 012.030.864-90, doravante designado **CONTRATADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Convite Nº 01/2021 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES PIPA**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo I do Edital do Convite Nº 01/2021, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA VEÍCULOS	U/M	QUANTIDADE POR VEÍCULO
01	Veículo tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, com barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção, ano de fabricação não inferior a 05 (cinco) anos, mangote com bico mínimo 20 metros, incluindo manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, com condutor e combustível por conta do contratante.	02	MÊS	12

1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02. DO VALOR

2

2.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O *Termo de Contrato*, a partir da sua publicação, será utilizado pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2021, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orgão	12.00.00 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade	12.01.00 - Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Função	4.207 – Manu. Dos Serv. Técnicos e Administrativos da Semarh.
Projeto/Atividade	4.207 – Manu. Dos Serv. Técnicos de Terceiros – Pessoa jurídica
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	0010 – Recursos Próprios

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

6.3. A *Contratada* é obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

07. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação do serviço deverá obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer às especificações do *Item 11* do *Termo de Referência*.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer às especificações dos *Itens 7 e 8* do *Termo de Referência*.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no *Item 13* do *Termo de Referência*.

12. DA RESCISÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

12.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à *Contratada*:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15. DO FORO


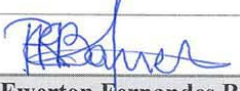
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

16. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: RNS CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF 16.970.437/0001-98
ENDEREÇO: RUA SEN. TEOTÔNIO VILELA, Nº187,SALA-B,CENTRO,DELMIRO GOUVEIA/AL
TELEFONES: (82)99609-2114
E-MAIL:rnsconstrucoesltda@gmail.com
CONTATO (SETOR DE COMPRAS):(82)99609-2114
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CEF- AG.2391-OP 003 – CC 2991-0

O *Termo de Referência* do Convite Nº 01/2021, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (três) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

	
Luiz Alberto Nogueira Moreira MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	Rheostato Ewerton Fernandes Barreto REPRESENTANTE LEGAL